O SINCODIV-MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o **SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **QUINTO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 28/05/2025 o **5º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Décimo** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

> **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS**
>
> Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.
> (...)
>
> **"Parágrafo Décimo** – Será **excepcionalmente** permitido o Labor nas cidades onde o dia **13/06/2025 (Sexta-feira) for considerado feriado municipal** e no **feriado nacional dia 19/06/2025 (Quinta-feira),** exclusivamente, **da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos**, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.
>
> Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.
>
> **As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais, para serem homologados,** conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br, **respeitando os seguintes prazos:**
>
> - **Até às 12h00 do dia 11/06/2025 (quarta-feira) para o labor no feriado municipal de 13/06/2025 (sexta-feira);**
> - **Até às 12h00 do dia 17/06/2025 (terça-feira) para o labor no feriado nacional de 19/06/2025 (quinta-feira).**

D4Sign 7ce26424-0e0e-459c-8f9f-2a5804817dd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”.

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados nos dias 13/06/2025 (Sexta-feira) e 19/06/2025 (Quinta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **5º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO
Presidente
Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG

GERSON ANTÔNIO FERNANDES
Presidente
Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG

D4Sign 7ce26424-0e0e-459c-8f9f-2a5804817dd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 7ce26424-0e0e-459c-8f9f-2a5804817dd4

Assinaturas

Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sindcodiv-mg.com.br
Assinou

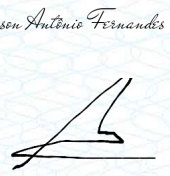

Eventos do documento

28 May 2025, 14:58:43
Documento 7ce26424-0e0e-459c-8f9f-2a5804817dd4 **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T14:58:43-03:00

28 May 2025, 15:00:21
Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T15:00:21-03:00

29 May 2025, 16:04:04
MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 179.84.132.200 (179-84-132-200.user.vivozap.com.br porta: 3918) - Geolocalização: -21.12405333673471 -44.248253297349464 - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-05-29T16:04:04-03:00

30 May 2025, 11:27:59
GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 4896) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-05-30T11:27:59-03:00

Hash do documento original
(SHA256):17ce65ff64f46d6d2a5ca1d61fb5aff545bf084a6dbe23280164a8c2112d82b2
(SHA512):b86137d15b2ca3ca99b98ab261f2b5c679765cadb57fd1a531ee5ae8ade4619705b0cee664b16bb1dfcfc011acfbf94a15c6cc3e27a41a259e93e2fe6bd158a5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.